



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 13/06/2024

RELATOR: Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto

AUTOR: Vereador Cícero Granjeiro Landim

PROCESSO Nº: 62/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 41/2024

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 13/06/24
Edival Pereira Rosa
Presidente

Institui o programa "Saúde Mental" nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências.

PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator, votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao parecer do Relator e ao andamento do projeto por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO
PRESIDENTE INTERINO

FABIO JORGE RODRIGUES
MEMBRO

HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
RELATOR



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR
HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS,
SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE
E ADMINISTRAÇÃO DO 4º ANO DA 18ª LEGISLATURA.**

PARECER DO RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2024 – VEREADOR CÍCERO GRANJEIRO LANDIM.

O Presente relatório trata-se da análise do Projeto de Lei 41/2024, de autoria do Poder Legislativo, que visa determinar a promoção, pelo Poder Executivo local do programa “Saúde Mental nas escolas da rede pública municipal para alunos e professores”.

Entende-se que este Projeto exige um esforço em conjunto com a prefeitura, escolas municipais e seus professores, profissionais de saúde, famílias e a comunidade em geral. Promover a saúde mental nas escolas públicas é fundamental para garantir o desenvolvimento integral dos alunos e criar uma base sólida para seu sucesso acadêmico e pessoal.

O Parecer do Jurídico é no sentido da **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE** da presente propositura, recomendando a sua distribuição para as COMISSÕES.

VOTO

Diante do exposto apresentado, o voto deste relator é favorável ao andamento do Projeto.

SALTO/SP 13/06/2024


ASSINATURA VEREADOR RELATOR HENRIQUE BALSEIROS